

Processo Administrativo nº 2026002129

Dispensa nº 034/2026

Solicitante: Programa de Saúde dos Servidores Municipais – Pro-Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (Cloud Computing), no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para as aplicações, compreendendo: planejamento proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento constante das aplicações, para atender as necessidades do PRO-SAÚDE.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Declara para os devidos fins contratação de empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (Cloud Computing), no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para as aplicações, compreendendo: planejamento proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento constante das aplicações, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais, Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que a JUSTIFICATIVA de contratar uma empresa especializada no objeto citado acima é necessária para manter os sistemas do PRO-SAÚDE funcionando de forma segura, estável e sem interrupções. Esses sistemas são essenciais para o dia a dia das atividades e precisam de uma estrutura moderna que garanta bom desempenho, segurança das informações e acesso contínuo aos dados.

A utilização de infraestrutura em nuvem facilita a gestão dos sistemas, melhora a performance e aumenta a segurança, porém exige acompanhamento técnico constante, como monitoramento das aplicações, ajustes de configuração, atualizações de segurança e gerenciamento da infraestrutura.

Por isso, a contratação de uma empresa especializada se mostra a solução mais adequada, garantindo suporte técnico contínuo, prevenção de falhas e maior confiabilidade no funcionamento dos sistemas, atendendo de forma eficiente às necessidades do PRO-SAÚDE.

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente

e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** é motivada em razão do menor preço ofertado;

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica Dra. Meriele Nickhorn, concluindo pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com previsão legal amparada no art. 75 inciso II da Lei nº14.133/21;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Work1 Consultoria e Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.812.250/0001-99**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (Cloud Computing), no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para as aplicações, compreendendo: planejamento proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento constante das aplicações, atendendo as necessidades do Pro-Saúde.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 62.090,00 (Sessenta e dois mil e noventa reais) para a execução dos serviços descritos no Artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão-GO, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2026.


Karla Rosane Santos Rabelo
Programa de Saúde dos Servidores Municipais